



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2019/ VIVA RIO / Nº Processo: 2659/2019)

às 10:01:24 horas do dia 15/01/2020 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2659/2019 - 2019/007/2019 que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, e Upa Complexo do Alemão, localizadas no Município do Rio de Janeiro e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
06/01/2020 10:38:38:078	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 1.786.800,00
23/12/2019 11:13:34:437	LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA	R\$ 1.786.800,00
07/01/2020 12:12:48:337	SELETA SALADAS EIRELI	R\$ 2.050.000,00

Lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
06/01/2020 10:38:38:078	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 477.600,00

Lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
06/01/2020 10:38:38:078	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 486.000,00
23/12/2019 11:13:34:437	LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA	R\$ 486.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/01/2020 10:53:46:872	LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA	R\$ 1.786.705,00
15/01/2020 10:53:33:647	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 1.786.709,00

Lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Lance
06/01/2020 10:38:38:078	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 477.600,00

Lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/01/2020 12:09:04:310	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 483.850,00
15/01/2020 12:08:49:731	LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA	R\$ 483.989,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 15/01/2020, às 10:54:24 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 16/01/2020, às 17:46:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/01/2020, às 17:46:44 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Fornecedor foi declarado vencedor, com isso, passaremos para fase de análise das documentações. No dia 22/01/2020, às 12:03:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 12:03:00 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fornecedor Adjudicado, após a conferência dos documentos.

No dia 22/01/2020, às 12:03:00 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA com o valor R\$ 1.786.830,00.

No dia 15/01/2020, às 11:30:46 horas, no lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 16/01/2020, às 17:47:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/01/2020, às 17:47:06 horas, no lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Fornecedor foi declarado vencedor, com isso, passaremos para fase de análise das documentações. No dia 22/01/2020, às 15:36:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 15:36:17 horas, no lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após a conferência dos documentos.

No dia 22/01/2020, às 15:36:17 horas, no lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ com o valor R\$ 477.610,00.

No dia 15/01/2020, às 12:10:01 horas, no lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 16/01/2020, às 17:47:21 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 16/01/2020, às 17:47:21 horas, no lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Fornecedor foi declarado vencedor, com isso, passaremos para fase de análise das documentações. No dia 22/01/2020, às 12:05:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 12:05:31 horas, no lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após a conferência dos documentos.

No dia 22/01/2020, às 12:05:31 horas, no lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ com o valor R\$ 483.840,00.

No dia 07/01/2020, às 12:12:48 horas, o Pregoeiro da licitação - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou a proposta do fornecedor - SELETA SALADAS EIRELI, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio. O motivo da desclassificação foi: Prezados fornecedores, Seguindo o edital da licitação 007/2019 - 8.3 - Não serão aceitas propostas de preços com valor total superior ao estimado para a contratação, com isso, estaremos desclassificando sua proposta.

às 17:23:17 do dia 08/01/2020 as seguintes datas foram alteradas por SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS: inicio da disputa (de 09/01/2020-10:00:00 para 13/01/2020-10:00:00)

às 14:57:20 do dia 13/01/2020 as seguintes datas foram alteradas por SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS: inicio da disputa (de 13/01/2020-10:00:00 para 15/01/2020-10:00:00)

No dia 22/01/2020, às 16:31:46 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS

Autoridade Competente

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

32.319.972/0001-30 FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ

18.313.334/0001-80 LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA

26.906.424/0001-03 SELETA SALADAS EIRELI

PROPOSTA COMERCIAL



À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 007/2019.

RAZÃO SOCIAL: Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ, FUNDARJ

CNPJ: 32.319.972/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ENDEREÇO E TELEFONE: (21) 2232-2916 / 2242-5090

Banco do Brasil

AGÊNCIA: 223434-9

Nº DA CONTA CORRENTE: 409189-2

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE CONSUMO (Mês)	QUANT.	VALOR UNIT. MAX. PERMITIDO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio	7.000	12	R\$ 40.320,83	R\$ 483.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 483.850,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 483.850,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.


Delaine Fidlarczyk
Diretora Presidente

Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ, FUNDARJ



CONTRATO Nº 031/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A FUNDAÇÃO PRÓ -
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ
(FUNDARJ). NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO PRÓ - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ (FUNDARJ)**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 08 - 3º andar sala 334, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ-MF nº 32.319.9720001-30, neste ato representado por **LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, casado, estatístico, portador do CONRE-RJ 8665, inscrito no CPF sob o 089.099.247-99 e sua Vice Presidente **ADARLETTE NEIRA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora da carteira de identidade nº. 14.365-4, expedida pelo CRA/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 260.491.807-25, na qualidade de **CONTRATADA** celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**, localizada no Município de Friburgo, administrada pela **OS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico nº **007/2019**, no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto; e
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência por ventura a ela dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- II. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.





CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com data de início em **19 de Fevereiro de 2020** e término em **18 de Fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio tenha o seu fim antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste está diretamente vinculado à vigência do referido Contrato de Gestão;

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser cancelado por ambas partes, desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 967.699,92 (Novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, cuja parcela mensal será de até **40.320,83 (Quarenta mil, trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovada através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior à emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



[Handwritten signatures]





Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia a Sr^a. **LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS**, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)

Rua Frei Caneca, nº 08 – 3º andar sala 334, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2507-1056 / (21) 2242-5090

Atenção: LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS

E-mail: diretoria.fundarj@hemorio.rj.gov.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

- I. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de Fevereiro de 2020.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

Adarlete Neira
Diretora Vice-Presidente
Fundação Pró-Hemorio

Leonardo Carvalho
Diretor Presidente
Fundação Pró-Hemorio

FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Elaine Rocha
Matrícula: 19273
Contratos
Viva Rio

120.082-89761

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU
FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ), com sede na Rua Frei Caneca, nº 08 – 3º andar sala 334, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ-MF nº 32.319.9720001-30, neste ato representado por **LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, casado, estatístico, portadora do CONRE-RJ 8665, inscrito no CPF sob o 089.099.247-99 e sua Vice Presidente **ADARLETTE NEIRA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora da carteira de identidade nº. 14.365-4, expedida pelo CRA/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 260.491.807-25

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**, localizada no Município do Rio de Janeiro, administrada pela **OSS Viva Rio**.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas à 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmar o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;





- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES



[Handwritten signatures]



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



[Handwritten signatures]



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de Fevereiro de 2020.

Sebastião Santos
Presidente

1º Transigente
VIVA RIO

Leonardo Carvalho
Diretor Presidente
Fundação Pró-Hemorio

Adarlete Neira
Diretora Vice-Presidente
Fundação Pró-Hemorio

2º Transigente
FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ).

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

082.411.957-61

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contrato
Viva Rio

120.082.897 61

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de insumos, equipamentos e profissionais, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Nova Friburgo**, localizada no Município do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do SUS, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.2 Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, os mesmos são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência realizada na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Nova Friburgo**, no Município do Rio de Janeiro.

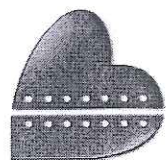
2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTO's ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.



VIVARIO



2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico e que seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTO's e NTH's, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Garantir a realização dos exames de acordo as especificações constantes na proposta, atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços;

3.1.2. Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.6. Não realizar exames sem a competente guia de exames expedida pela **CONTRATANTE**;

3.1.7. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;

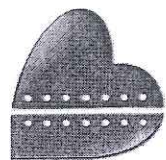
3.1.8. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO



3.1.9. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

3.1.10. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

3.1.11. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTH's no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;

4.1.3. Solicitar a realização de exames com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

4.1.4. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, na dependência da Unidade, onde já existe o NTH instalado da **CONTRATADA**.

4.1.5. Realizar todo o serviço de recepção dos pacientes de análises clínicas, bem como, a coleta de amostras biológicas dos pacientes, dentro das unidades elencadas na cláusula primeira deste instrumento, por intermédio de seus empregados.

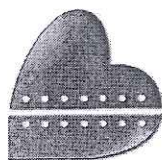
4.1.6. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

4.1.7. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será a partir da assinatura até o dia ----- de 2020.

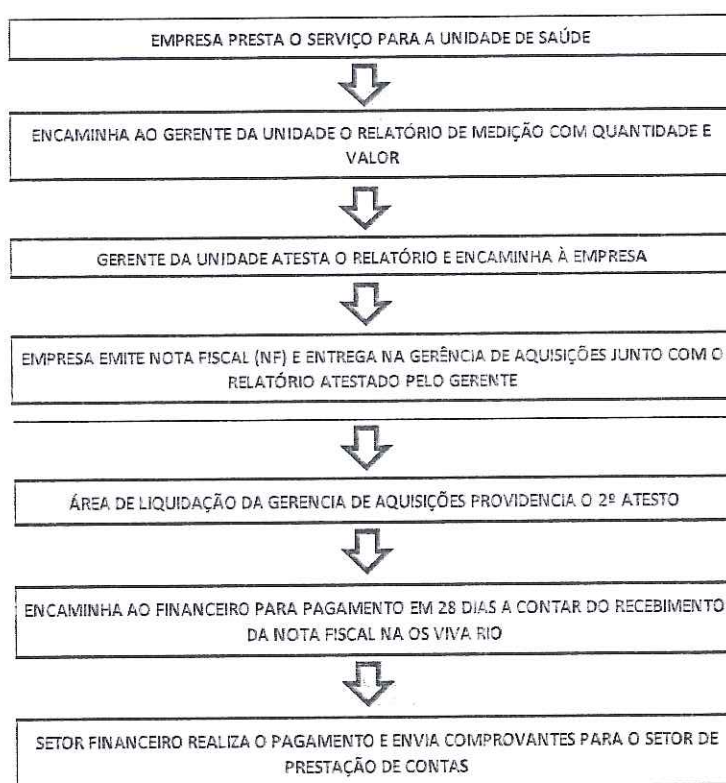
5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência



VIVARIO antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo III**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. A CONTRATADA promoverá a execução dos exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.3A CONTRATANTE será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.

8.4A CONTRATADA recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente a **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5A CONTRATADA disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de técnica da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.

8.6A CONTRATADA disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

8.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA.

8.8 A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE**.

8.9A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

8.10A CONTRATADA processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avençados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

- I- **A CONTRATADA** instalará na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Nova Friburgo**, o NTH para atendimento dos exames de urgência/ emergência, o qual deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;
- II- Todos os demais exames que não se encontrarem na qualidade de urgência, serão encaminhados ao NTO da empresa contratada, sendo que a emissão dos laudos não poderão ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas;

III- Relação de exames laboratoriais (bioquímica, hemato , urinálise, point of care, coagulação e eletrólitos), a serem realizados.

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS				
AMI	AMILASE – ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA KLINICOS	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 170			
MB	CK-MB - ATÉ 350 TESTES			
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES			
CRE	CREATININA - ATÉ 500 TESTES			
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 800 TESTES			
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES			
GLI	GLICEMIA - ATÉ 400 TESTES			
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1500 TESTES			
TRO	TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES			
URE	UREIA - ATÉ 500 TESTES			
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES			
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 350 TESTES			
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES	DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS		GRUPO OBSERVAÇÃO
RH	FATOR RH (Anti D) – ATÉ 15 TESTES			
LPS	LIPASE – ATÉ 20 TESTES			
BAAR	PCK – ATÉ 5 TESTES			



BHC	BETA HCG (Sangue) – ATÉ 100 TESTES
MAG	MAGNÉSIO – ATÉ 130 TESTES
POT	POTÁSSIO – ATÉ 400 TESTES
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES
SOD	SÓDIO – ATÉ 400 TESTES
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES
ALB	ALBUMINA – ATÉ 70 TESTES
CAL	CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES
CLO	CLORO – ATÉ 20 TESTES
GASO	GASOMETRIA – ATÉ 30 TESTES
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES
HBS	HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES
HIV	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES

AMARELA E
VERMELHA

DISPONÍVEIS
MEDIANTE
INCLUSÃO DA
SOLICITAÇÃO
PELA
COORDENAÇÃO
MÉDICA DA
UNIDADE
OBS.: ESSES
EXAMES SÓ
SERÃO
VISUALIZADOS
PELA
COORDENAÇÃO
MÉDICA

GRUPO
ESPECIAL

8.11. A CONTRATADA disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação na **Unidade de Pronto Atendimento**, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

8.12. Estima-se o quantitativo de até 8.000 exames/mês realizados;

8.13-A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da CONTRATANTE, desde que autorizado e oficializado mediante documento de solicitação.

8.14- Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

8.15- A licitação será pelo menor preço global, no entanto a cotação deverá ser feita em planilha aberta com valor por exame.

9. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA	CNES	ENDEREÇO	TELEFONE
1	UPA Nova Friburgo				

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

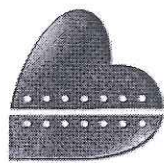
Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

12.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) 2555-3750 ramal 3823.

12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

12.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____,
situada no Endereço

Unidade de Saúde:

Serviço Prestado:

Mês de Referência:

Valor do Serviço: R\$

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);



- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Pregão EletrônicoXXX/ xxxx**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestaçãoxxxxxxxxxxxxxxxx. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas) em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.

VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa



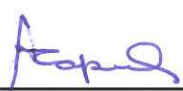
À
FUNDAÇÃO PRÓ - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ - FUNDARJ.
Rua: Frei Caneca nº8, 3º andar, sala 304, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviço Análises Clínicas, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas – Conselheiro Paulino, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FUNDAÇÃO PRÓ - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ - FUNDARJ**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.319.972/0001-30, com sede na Rua: Frei Caneca nº 8, 3º andar, sala 304, Centro, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em **19/02/2020** e término em **18/02/2022**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.



Setor de Contratos
VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Matrícula: 19490
Gerência de Aquisições
VIVA RIO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2019/ VIVA RIO / Nº Processo: 2659/2019)

às 10:01:24 horas do dia 15/01/2020 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2659/2019 - 2019/007/2019 que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, e Upa Complexo do Alemão, localizadas no Município do Rio de Janeiro e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
06/01/2020 10:38:38:078	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 1.786.800,00
23/12/2019 11:13:34:437	LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA	R\$ 1.786.800,00
07/01/2020 12:12:48:337	SELETA SALADAS EIRELI	R\$ 2.050.000,00

Lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
06/01/2020 10:38:38:078	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 477.600,00

Lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
06/01/2020 10:38:38:078	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 486.000,00
23/12/2019 11:13:34:437	LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA	R\$ 486.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/01/2020 10:53:46:872	LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA	R\$ 1.786.705,00
15/01/2020 10:53:33:647	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 1.786.709,00

Lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Lance
06/01/2020 10:38:38:078	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 477.600,00

Lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/01/2020 12:09:04:310	FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ	R\$ 483.850,00
15/01/2020 12:08:49:731	LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA	R\$ 483.989,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 15/01/2020, às 10:54:24 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 16/01/2020, às 17:46:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/01/2020, às 17:46:44 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Fornecedor foi declarado vencedor, com isso, passaremos para fase de análise das documentações. No dia 22/01/2020, às 12:03:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 12:03:00 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Fornecedor Adjudicado, após a conferência dos documentos.

No dia 22/01/2020, às 12:03:00 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA com o valor R\$ 1.786.830,00.

No dia 15/01/2020, às 11:30:46 horas, no lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 16/01/2020, às 17:47:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/01/2020, às 17:47:06 horas, no lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Fornecedor foi declarado vencedor, com isso, passaremos para fase de análise das documentações. No dia 22/01/2020, às 15:36:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 15:36:17 horas, no lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após a conferência dos documentos.

No dia 22/01/2020, às 15:36:17 horas, no lote (2) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Upa Complexo do Alemão, localizada no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ com o valor R\$ 477.610,00.

No dia 15/01/2020, às 12:10:01 horas, no lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 16/01/2020, às 17:47:21 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 16/01/2020, às 17:47:21 horas, no lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O Fornecedor foi declarado vencedor, com isso, passaremos para fase de análise das documentações. No dia 22/01/2020, às 12:05:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2020, às 12:05:31 horas, no lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após a conferência dos documentos.

No dia 22/01/2020, às 12:05:31 horas, no lote (3) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ com o valor R\$ 483.840,00.

No dia 07/01/2020, às 12:12:48 horas, o Pregoeiro da licitação - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou a proposta do fornecedor - SELETA SALADAS EIRELI, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Irajá, Engenho Novo, localizadas no Município do Rio de Janeiro, administradas pela OS Viva Rio. O motivo da desclassificação foi: Prezados fornecedores, Seguindo o edital da licitação 007/2019 - 8.3 - Não serão aceitas propostas de preços com valor total superior ao estimado para a contratação, com isso, estaremos desclassificando sua proposta.

às 17:23:17 do dia 08/01/2020 as seguintes datas foram alteradas por SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS: inicio da disputa (de 09/01/2020-10:00:00 para 13/01/2020-10:00:00)

às 14:57:20 do dia 13/01/2020 as seguintes datas foram alteradas por SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS: inicio da disputa (de 13/01/2020-10:00:00 para 15/01/2020-10:00:00)

No dia 22/01/2020, às 16:31:46 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS

Autoridade Competente

MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

32.319.972/0001-30 FUNDACAO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ - FUNDARJ

18.313.334/0001-80 LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA

26.906.424/0001-03 SELETA SALADAS EIRELI

PROPOSTA COMERCIAL



À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 007/2019.

RAZÃO SOCIAL: Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ, FUNDARJ

CNPJ: 32.319.972/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ENDEREÇO E TELEFONE: (21) 2232-2916 / 2242-5090

Banco do Brasil

AGÊNCIA: 223434-9

Nº DA CONTA CORRENTE: 409189-2

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE CONSUMO (Mês)	QUANT.	VALOR UNIT. MAX. PERMITIDO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Friburgo, administradas pela OS Viva Rio	7.000	12	R\$ 40.320,83	R\$ 483.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 483.850,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 483.850,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Delaine Fidlarczyk
Diretora Presidente

Fundação Pró-Instituto de Hematologia-RJ, FUNDARJ



CONTRATO Nº 031/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A FUNDAÇÃO PRÓ -
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ
(FUNDARJ). NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO PRÓ - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ (FUNDARJ)**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 08 - 3º andar sala 334, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ-MF nº 32.319.9720001-30, neste ato representado por **LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, casado, estatístico, portador do CONRE-RJ 8665, inscrito no CPF sob o 089.099.247-99 e sua Vice Presidente **ADARLETTE NEIRA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora da carteira de identidade nº. 14.365-4, expedida pelo CRA/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 260.491.807-25, na qualidade de **CONTRATADA** celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**, localizada no Município de Friburgo, administrada pela **OS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico nº **007/2019**, no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto; e
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência por ventura a ela dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- II. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.





CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com data de início em **19 de Fevereiro de 2020** e término em **18 de Fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio tenha o seu fim antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste está diretamente vinculado à vigência do referido Contrato de Gestão;

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser cancelado por ambas partes, desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 967.699,92 (Novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, cuja parcela mensal será de até **40.320,83 (Quarenta mil, trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovada através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



[Handwritten signatures]





Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia a Sr^a. **LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS**, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)

Rua Frei Caneca, nº 08 – 3º andar sala 334, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2507-1056 / (21) 2242-5090

Atenção: LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS

E-mail: diretoria.fundarj@hemorio.rj.gov.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

- I. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de Fevereiro de 2020.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

Adarlete Neira
Diretora Vice-Presidente
Fundação Pró-Hemorio

Leonardo Carvalho
Diretor Presidente
Fundação Pró-Hemorio

FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

082.411.957-62

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Elaine Rocha
Matrícula: 19273
Contratos
Viva Rio

120.082.897.61

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU
FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ), com sede na Rua Frei Caneca, nº 08 – 3º andar sala 334, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ-MF nº 32.319.9720001-30, neste ato representado por **LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, casado, estatístico, portadora do CONRE-RJ 8665, inscrito no CPF sob o 089.099.247-99 e sua Vice Presidente **ADARLETTE NEIRA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora da carteira de identidade nº. 14.365-4, expedida pelo CRA/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 260.491.807-25

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**, localizada no Município do Rio de Janeiro, administrada pela **OSS Viva Rio**.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas à 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmar o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES



[Handwritten signatures]



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



[Handwritten signatures]



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de Fevereiro de 2020.

Sebastião Santos
Presidente

1º Transigente
VIVA RIO

Leonardo Carvalho
Diretor Presidente
Fundação Pró-Hemorio

Adarlete Neira
Diretora Vice-Presidente
Fundação Pró-Hemorio

2º Transigente
FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ).

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contrato
Viva Rio

120.082.897 61

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de insumos, equipamentos e profissionais, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Nova Friburgo**, localizada no Município do Rio de Janeiro, administrada pela **OS Viva Rio**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do SUS, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.2 Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, os mesmos são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência realizada na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Nova Friburgo**, no Município do Rio de Janeiro.

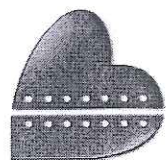
2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTO's ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.



VIVARIO



2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico e que seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTO's e NTH's, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Garantir a realização dos exames de acordo as especificações constantes na proposta, atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços;

3.1.2. Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.6. Não realizar exames sem a competente guia de exames expedida pela **CONTRATANTE**;

3.1.7. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;

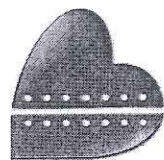
3.1.8. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO



3.1.9. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

3.1.10. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

3.1.11. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTH's no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;

4.1.3. Solicitar a realização de exames com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

4.1.4. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, na dependência da Unidade, onde já existe o NTH instalado da **CONTRATADA**.

4.1.5. Realizar todo o serviço de recepção dos pacientes de análises clínicas, bem como, a coleta de amostras biológicas dos pacientes, dentro das unidades elencadas na cláusula primeira deste instrumento, por intermédio de seus empregados.

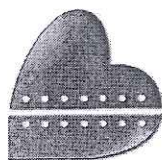
4.1.6. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

4.1.7. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será a partir da assinatura até o dia ----- de 2020.

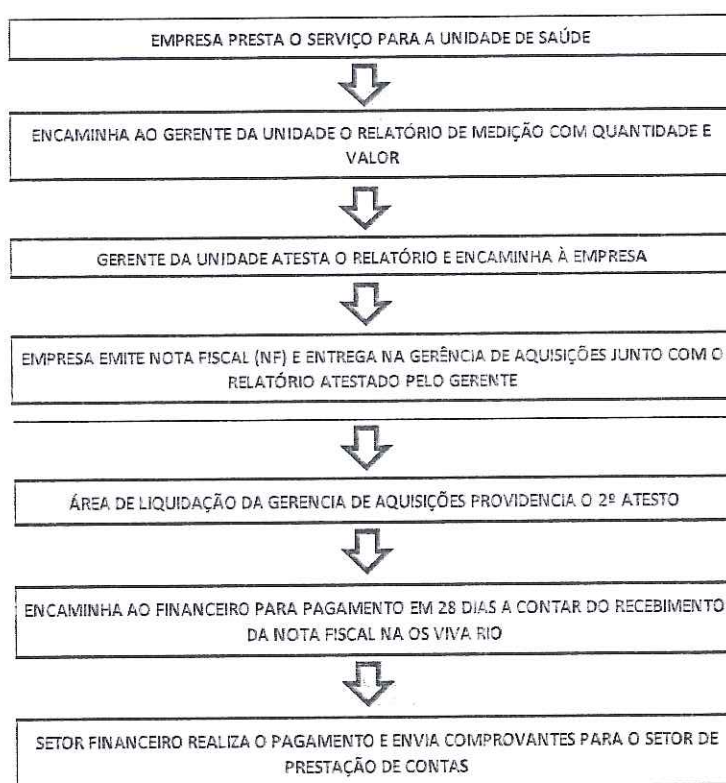
5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência



VIVARIO antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo III**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. A CONTRATADA promoverá a execução dos exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.3A CONTRATANTE será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.

8.4A CONTRATADA recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente a **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5A CONTRATADA disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de técnica da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.

8.6A CONTRATADA disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

8.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA.

8.8 A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE**.

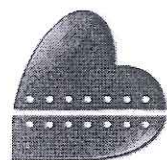
8.9A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

8.10A CONTRATADA processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avençados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

- I- **A CONTRATADA** instalará na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Nova Friburgo**, o NTH para atendimento dos exames de urgência/ emergência, o qual deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;
- II- Todos os demais exames que não se encontrarem na qualidade de urgência, serão encaminhados ao NTO da empresa contratada, sendo que a emissão dos laudos não poderão ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas;

III- Relação de exames laboratoriais (bioquímica, hemato , urinálise, point of care, coagulação e eletrólitos), a serem realizados.

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS				
AMI	AMILASE – ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA KLINICOS	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 170			
MB	CK-MB - ATÉ 350 TESTES			
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES			
CRE	CREATININA - ATÉ 500 TESTES			
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 800 TESTES			
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES			
GLI	GLICEMIA - ATÉ 400 TESTES			
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1500 TESTES			
TRO	TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES			
URE	UREIA - ATÉ 500 TESTES			
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES			
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 350 TESTES			
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES	DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS		GRUPO OBSERVAÇÃO
RH	FATOR RH (Anti D) – ATÉ 15 TESTES			
LPS	LIPASE – ATÉ 20 TESTES			
BAAR	PCK – ATÉ 5 TESTES			

**VIV**

BHC	BETA HCG (Sangue) – ATÉ 100 TESTES
MAG	MAGNÉSIO – ATÉ 130 TESTES
POT	POTÁSSIO – ATÉ 400 TESTES
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES
SOD	SÓDIO – ATÉ 400 TESTES
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES
ALB	ALBUMINA – ATÉ 70 TESTES
CAL	CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES
CLO	CLORO – ATÉ 20 TESTES
GASO	GASOMETRIA – ATÉ 30 TESTES
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES
HBS	HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES

**AMARELA E
VERMELHA**

**DISPONÍVEIS
MEDIANTE
INCLUSÃO DA
SOLICITAÇÃO
PELA
COORDENAÇÃO
MÉDICA DA
UNIDADE
OBS.: ESSES
EXAMES SÓ
SERÃO
VISUALIZADOS
PELA
COORDENAÇÃO
MÉDICA**

**GRUPO
ESPECIAL**

8.11. A CONTRATADA disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação na Unidade de Pronto Atendimento, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

8.12. Estima-se o quantitativo de até 8.000 exames/mês realizados;

8.13-A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da CONTRATANTE, desde que autorizado e oficializado mediante documento de solicitação.

8.14- Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

8.15- A licitação será pelo menor preço global, no entanto a cotação deverá ser feita em planilha aberta com valor por exame.

9. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

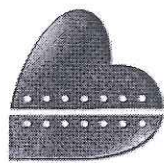
Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA	CNES	ENDEREÇO	TELEFONE
1	UPA Nova Friburgo				

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por



VIVARIO meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

12.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) 2555-3750 ramal 3823.

12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

12.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____,
situada no Endereço

Unidade de Saúde:

Serviço Prestado:

Mês de Referência:

Valor do Serviço: R\$

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);



- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Pregão EletrônicoXXX/ xxxx**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestaçãoxxxxxxxxxxxxxxxx. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas) em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.

VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa



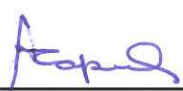
À
FUNDAÇÃO PRÓ - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ - FUNDARJ.
Rua: Frei Caneca nº8, 3º andar, sala 304, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviço Análises Clínicas, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas – Conselheiro Paulino, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FUNDAÇÃO PRÓ - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ - FUNDARJ**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.319.972/0001-30, com sede na Rua: Frei Caneca nº 8, 3º andar, sala 304, Centro, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em **19/02/2020** e término em **18/02/2022**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.



Setor de Contratos
VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Matrícula: 19490
Gerência de Aquisições
VIVA RIO



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Reajuste do contrato nº 031/2020

2 mensagens

Ricardo Gonçalves dos Santos <ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br> 16 de fevereiro de 2022 16:35
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Cc: Jacqueline Souza <jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br>, Gustavo Cruz de Almeida Mello <gustavo.mello@fundacaoprohemorio.org.br>

Prezada Aline, boa tarde.

Coloco em anexo a proposta de reajuste para o contrato nº 031/2020 da UPA NOVA FRIBURGO junto com a planilha explicando como foi calculado o impacto do dissídio trabalhista no custo mensal estimado de RH.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratos

Assessoria de Projetos

Tel.: (21)2242-5090 ou 2507-1056

Ramais: 2403 ou 2282

ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br

www.fundacaoprohemorio.com.br

Rua Frei Caneca, 8, Sala 334 - Centro - Rio de Janeiro

CEP: 20211-030

De: ALINE ANA DE PAULA BRUNO [mailto:alinebruno@vivario.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 11:19

Para: Projetos; Caroline Sirena Proença

Assunto: Fwd: 1º Termo Aditivo - para assinatura.

Prezados, bom dia

23/02/2022 14:39

E-mail de Viva Rio - Reajuste do contrato nº 031/2020



Solicito que seja enviado para o endereço da Sede a OSS Viva Rio, as vias físicas do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO 031/2020.

Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 - Setor de Contratos / AC Aline Bruno.

Att.

----- Forwarded message -----

De: **ALINE ANA DE PAULA BRUNO** <alinebruno@vivario.org.br>

Date: seg., 14 de fev. de 2022 às 11:06

Subject: Re: 1º Termo Aditivo - para assinatura.

To: Jardes de Barros Junior <jardes.junior@fundacaoprohemorio.org.br>, Jacqueline Souza <jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br>

Prezados, bom dia

Reitero a solicitação de assinatura de 03 (três) vias do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO 031/2020.

As vias físicas devem ser entregues no seguinte endereço: Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 - Setor de Contratos / AC Aline Bruno.

Att

Em ter., 18 de jan. de 2022 às 14:10, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo o 1º Termo Aditivo ao CONTRATO 031/2020.

Solicito que o mesmo seja impresso, assinado em 03 (três) vias e rubricado em todas as páginas.

As vias físicas devem ser entregues no seguinte endereço: Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 - Setor de Contratos / AC Aline Bruno.

Peço a gentileza, de que, quando estiver assinado pelo representante legal da referida empresa, possa ser escaneado e encaminhado para esse email.

Atenciosamente.

Favor acusar recebimento deste email.



Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

2 anexos

23/02/2022 14:39

E-mail de Viva Rio - Reajuste do contrato nº 031/2020

 REAJUSTE_VIVA_RIO_UPA_NOVA_FRIBURGO.PDF
382K

 DISSIDIO_UPA_NOVA_FRIBURGO.XLSX
13K



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

17 de fevereiro de 2022 10:13

Para: Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Raquel, bom dia

Solicito sua avaliação para atender ao pedido de reajuste, conforme Clausula Oitava - Parágrafo Primeiro do contrato nº 031/2020 do Laboratório FUNDARJ, Upa Conselheiro Paulino, onde a empresa citada, propõe um percentual de 1,44% sobre a valor atual que é de R\$ 40.320,83 passando para o valor de R\$ 40.901,22.

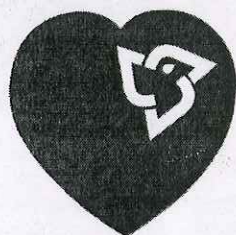
Aguardo o seu de acordo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 REAJUSTE_VIVA_RIO_UPA_NOVA_FRIBURGO.PDF
382K

 DISSIDIO_UPA_NOVA_FRIBURGO.XLSX
13K



F U N D A Ç Ã O
PRÓ-HEMÓRIO
PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022



Prezados,

Diante de nosso compromisso com a transparência, vimos através desta, informar que a FUNDARJ reajustará o preço contratual a partir de março de 2022.

O reajuste se faz necessário para manter o equilíbrio financeiro do contrato.

A parceria firmada com nossos fornecedores permitiu, com muito esforço da parte deles, manter os preços firmados conosco anteriormente não gerando impacto.

Entretanto, nas questões trabalhistas, devido aos dissídios, tivemos um aumento de custo estimado em R\$ 521,59 no custo mensal dessa categoria.

Dessa forma, por entendermos o cenário econômico e prezando pela parceria de longo prazo que pretendemos manter, propomos um reajuste de **1,44%** sobre o valor atual de **R\$ 40.320,83** passando o novo valor de **R\$ 40.901,22**.

No anexo I consta o detalhamento de custos descrevendo a estimativa de custo anterior e atual.

Estamos à disposição para qualquer informação e/ou esclarecimento adicional.

ANEXO I - DETALHAMENTO DE CUSTOS



MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	Variação (%)
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - BIOQUIMICA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	0,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - HEMATOLOGIA	R\$ 1.327,53	R\$ 1.327,53	0,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GASOMETRIA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	0,00
TOTAL	R\$ 4.327,53	R\$ 4.327,53	0,00

EXAMES E INSUMOS	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	Variação (%)
BIOQUÍMICA	R\$ 6.227,58	R\$ 6.227,58	0,00
HEMATOLOGIA	R\$ 2.700,90	R\$ 2.700,90	0,00
GASOMETRIA	R\$ 3.684,71	R\$ 3.684,71	0,00
OUTROS EXAMES	R\$ 96,67	R\$ 96,67	0,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ 275,42	R\$ 275,42	0,00
INSUMOS LABORATORIAIS	R\$ 2.260,01	R\$ 2.260,01	0,00
TOTAL	R\$ 15.245,29	R\$ 15.245,29	0,00

RH	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	Variação (%)
TOTAL	R\$ 16.662,83	R\$ 17.184,42	3,13

RESUMO MENSAL DE CUSTOS DA UNIDADE	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	Variação (%)
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	R\$ 4.327,53	R\$ 4.327,53	0,00
EXAMES E INSUMOS	R\$ 15.245,29	R\$ 15.245,29	0,00
RH	R\$ 16.662,83	R\$ 17.184,42	3,13
TOTAL	R\$ 36.235,65	R\$ 36.757,24	1,44

VALOR FINAL A COBRAR	CUSTO ANTERIOR	CUSTO ATUAL	Variação (%)
CUSTO MENSAL ESTIMADO DA UNIDADE	R\$ 36.235,65	R\$ 36.757,24	1,44
SERVIÇO ADM LAB FUNDARJ	R\$ 4.085,18	R\$ 4.143,98	1,44
TOTAL	R\$ 40.320,83	R\$ 40.901,22	1,44



DIFERENÇA DE DISSÍDIO 2020 - NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

FUNCIONÁRIO	SALÁRIO ATUAL	PERCENTUAL 4,80%	PERCENTUAL COM ENCARGOS 4,80%	SALÁRIO CORRIGIDO	NOV/20	DEZ/20	13º sal	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	TOTAL	ENCARGOS 41,8%
UPA NOVA FRIBURGO																			
1	1499,33	71,97	102,05	1571,30	71,97	71,97	59,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	947,59	396,09
2	1665,93	79,96	113,39	1745,89	79,96	79,96	66,64	79,96	79,96	79,96	79,96	79,96	79,96	79,96	79,96	79,96	79,96	1052,83	440,08
3	1499,33	71,97	102,05	1571,30	71,97	71,97	23,99	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	911,61	381,05
4	1499,33	71,97	102,05	1571,30	71,97	71,97	59,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	947,59	396,09
5	1499,33	71,97	102,05	1571,30	71,97	71,97	59,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	71,97	947,59	396,09
	7663,25	367,84	521,59	8031,09	367,84	367,84	270,55	367,84	367,84	367,84	367,84	367,84	394,49	391,83	391,83	391,83	391,83	4807,21	2009,41

6816,62



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 031/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE
HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ), NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 08 – 3º andar sala 334, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ-MF nº 32.319.9720001-30, neste ato representado por **LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, casado, estatístico, portador do CONRE-RJ 8665, inscrito no CPF sob o 089.099.247-99 e sua Vice Presidente **ADARLETTE NEIRA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora da carteira de identidade nº. 14.365-4, expedida pelo CRA/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 260.491.807-25, na qualidade de **CONTRATADA** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste** do contrato para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**, localizada no Município de Nova Friburgo e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste é de 1,44% (Um vírgula quarenta e quatro por cento), visando o reequilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº **031/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2022 e término em 18 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeira – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará a ser em média de **R\$ 40.901,22 (Quarenta mil novecentos e um reais e vinte e dois centavos)**, tendo um acréscimo de R\$ 580,39 (Quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).



Parágrafo Segunda – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 490.814,64** (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceira – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 031/2020 passará a ser estimado em **R\$ 1.458.514,56** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2022.



VIVA RIO
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

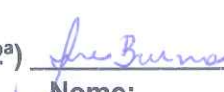
Adarlette Neira
Diretora Vice-Presidente
Fundação Pró-Hemório



FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)
Danrele Fontes Santos
Mat. 01636
Superintendente Geral
Fundação Pró-Hemório

Testemunhas:
Ricardo Gonçalves dos Santos
Assessoria de Projetos
Fundação Pró-Hemório
1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 632 693 177 00

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 082.481.957-64
Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio





ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

RES: Termo Aditivo - para assinatura - reajuste

11 mensagens

Jacqueline Souza <jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

15 de fevereiro de 2023 às 15:26

Aline, bom dia.

Alguma posição quanto ao envio do aditivo com reajuste?

Atenciosamente,



JACQUELINE SOUZA

Contratos

Assessoria de Projetos

Tel.: (21) 2332-8611 / 2332-8612

Ramal: 2403 ou 2282

jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br

www.fundacaoprohemorio.com.br

[Rua Frei Caneca, 8, Sala 334 - Centro - Rio de Janeiro](#)

[CEP: 20211-030](#)

De: Jacqueline Souza

Enviada em: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 11:56

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: 'contratos.doc@vivario.org.br' <contratos.doc@vivario.org.br>; 'ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br' <ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br>

Assunto: ENC: Termo Aditivo - para assinatura - reajuste

Aline, bom dia!

Diante de nosso compromisso com a transparência, informamos que a Fundarj realizará um reajuste no preço contratual a partir de março de 2023.

O reajuste se faz necessário para manter o equilíbrio financeiro do contrato. Nossa grande parceria com nossos fornecedores nos permitiu continuar com os custos atuais em alguns casos, entretanto, em outros não foi possível

mantê-los ocasionando um aumento de custo mensal de R\$ 3.433,57.

Em relação à folha de pagamento, tivemos dois dissídios, com base em acordos coletivos, sendo um na competência de novembro de 2020 e o outro na de novembro de 2021, representando um aumento de R\$ 1.829,62 no custo mensal dessa categoria.

Dessa forma, por entendermos o cenário econômico e prezando pela parceria de longo prazo que pretendemos manter, propomos um reajuste de 14,32% sobre o valor atual de R\$ 40.901,22 passando para o novo valor de R\$ 46.757,78.

No anexo I consta o detalhamento de custos descrevendo a estimativa de custo anterior e atual e o acordo coletivo.

Desde já, estamos à disposição para qualquer informação e/ou esclarecimento adicional.

Atenciosamente,



JACQUELINE SOUZA

Contratos

Assessoria de Projetos

Tel.: (21) 2332-8611 / 2332-8612

Ramal: 2403 ou 2282

jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br

www.fundacaoprohemorio.com.br

[Rua Frei Caneca, 8, Sala 334 - Centro - Rio de Janeiro](#)

[CEP: 20211-030](#)

De: ALINE ANA DE PAULA BRUNO [<mailto:alinebruno@vivario.org.br>]

Enviada em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 11:49

Para: Jacqueline Souza; Ricardo Gonçalves dos Santos

Cc: contratos.doc@vivario.org.br

Assunto: Termo Aditivo - para assinatura.

Prezados, bom dia!

Segue em anexo o 2º Termo Aditivo de prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e

profissionais - **FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)** - Upa Conselheiro Paulino.

Pedimos, por gentileza, que o mesmo seja impresso, assinado em 03 (três) vias e rubricado em todas as páginas.

Se preferir, pode nos enviar em assinatura digital.

Os mesmos deverão ser entregues na [Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ](#), CEP: 22.411-030 - Setor de Contratos / AC Aline Bruno e Pedro Portela.

Att

--

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

16 de fevereiro de 2023 às 09:34

Para: Jacqueline Souza <jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Jacqueline, bom dia

O reajuste está previsto em contrato e o último foi em fevereiro de 2022.

Contudo, pelo IPCA, que é o índice que utilizamos, o aumento é de 5,77% (o valor iria para R\$ 43.262,99). O IGP-M é até menor que isso (em 3,78%).

Para que possamos atender a porcentagem que está sendo solicitada, será necessário realizar formalmente um reequilíbrio (não um reajuste), enviar uma planilha aberta que deverá ser analisada pela nossa Gestão e nosso Departamento Jurídico, conforme Cláusula Oitava - Reajustamento.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

23 de fevereiro de 2023 às 12:46

Para: Jacqueline Souza <jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Jacqueline, boa tarde

Temos alguma devolutiva sobre nosso esclarecimento.

À disposição para dúvidas.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

24 de fevereiro de 2023 às 10:21

Para: Jacqueline Souza <jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Jacqueline, bom dia

Solicitamos com urgência um retorno.

A disposição para dúvidas.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ricardo Gonçalves dos Santos <ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br>

24 de fevereiro de 2023 às 11:57

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: Jacqueline Souza <jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br>, Gustavo Cruz de Almeida Mello <gustavo.mello@fundacaoprohemorio.org.br>

Aline, bom dia!

Nosso Diretor Presidente concordou fecharmos no valor de R\$ 43.262,99 .

Atenciosamente,

**RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS***Contratos**Assessoria de Projetos*

Tel.: (21)2242-5090 ou 2507-1056

Ramais: 2403 ou 2282

ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

24 de fevereiro de 2023 às 13:14

Para: Ricardo Gonçalves dos Santos <ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br>

Cc: Jacqueline Souza <jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br>, Gustavo Cruz de Almeida Mello <gustavo.mello@fundacaoprohemorio.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Boa tarde.

Vamos refazer o Termo Aditivo, e tão logo, enviaremos para assinatura.

Agradecemos a parceria de sempre.

[@Ana Maria de Oliveira Capellini](#) e [@Thiago Lima de Oliveira](#) segue para ciência a solução da demanda.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de março de 2023 às 08:39

Para: Jacqueline Souza <jacqueline@fundacaoprohemorio.org.br>

Cc: Gustavo Cruz de Almeida Mello <gustavo.mello@fundacaoprohemorio.org.br>, Ricardo Gonçalves dos Santos <ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br>

Prezados, bom dia!

Segue em anexo o 2º Termo Aditivo, conforme solicitado, de prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais - **FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)** - Upa Conselheiro Paulino.

Pedimos, por gentileza, que o mesmo seja impresso, assinado em 03 (três) vias e rubricado em todas as páginas.

Se preferir, pode nos enviar em assinatura digital.

Os mesmos deverão ser entregues na Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 - Setor de Contratos / AC Aline Bruno e Pedro Portela.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2º TERMO ADITIVO 031-2020 (1).pdf
271K

Ricardo Gonçalves dos Santos <ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br>

7 de março de 2023 às 09:07

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Aline , bom dia!

Por gentileza, solicito que o endereço da FUNDARJ seja alterado para:

Rua General Caldwell. Nº 266 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-194.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CNPJ ATÉ 05-04-2023.pdf
432K

Ricardo Gonçalves dos Santos <ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de março de 2023 às 09:12

Aline,

O nº da identidade da Adarlette é – 01 14365-4 CRA-RJ

Atenciosamente,



RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratos

Assessoria de Projetos

Tel.: (21)2242-5090 ou 2507-1056

Ramais: 2403 ou 2282

ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br

www.fundacaoprohemorio.com.br

Rua Frei Caneca, 8, Sala 334 - Centro - Rio de Janeiro

CEP: 20211-030

De: ALINE ANA DE PAULA BRUNO [mailto:alinebruno@vivario.org.br]

Enviada em: terça-feira, 7 de março de 2023 08:40

Para: Jacqueline Souza

Cc: Gustavo Cruz de Almeida Mello; Ricardo Gonçalves dos Santos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: Ricardo Gonçalves dos Santos <ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br>

7 de março de 2023 às 09:20

Ricardo, bom dia

Segue Termo Aditivo, com as alterações solicitadas.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



2° TERMO ADITIVO 031-2020 (1).pdf
273K

Ricardo Gonçalves dos Santos <ricardo.goncalves@fundacaoprohemorio.org.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de março de 2023 às 09:32

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2020 QUE ENTRE SI
FAZEM A VIVA RIO E A FUNDAÇÃO PRÓ –
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ
(FUNDARJ), NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)**, com sede na Rua General Caldwell, Nº 266 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-194, inscrita no CNPJ-MF nº 32.319.9720001-30, neste ato representado por **LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, casado, estatístico, portador do CONRE-RJ 8665, inscrito no CPF sob o 089.099.247-99 e sua Vice Presidente **ADARLETTE NEIRA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora da carteira de identidade nº. 01 14365-4 CRA-RJ, expedida pelo CRA/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 260.491.807-25, na qualidade de **CONTRATADA** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor** do contrato para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**, localizada no Município de Nova Friburgo e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste será de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 031/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2023 e término em 18 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeira – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará a ser em média de **R\$ 43.262,99 (Quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

Parágrafo Segunda – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 519.155,88 (Quinhentos e dezenove mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Parágrafo Terceira – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 031/2020 passará a ser estimado em **R\$ 1.977.670,44 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2023.

JOSE B. BARROS PACHECO
Diretor Geral de Saúde
Mat. 52.60525-9
Inscrição: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Leonardo Carvalho
Diretor Presidente
Fundação Pró-Hemório

Danielle Fontes Santos
Mat. 01636
Superintendente Geral
Fundação Pró-Hemório

FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

Aline Bruno
Contratos
Inscrição N215448
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Ricardo Gonçalves dos Santos
Mat. 600327
Assessoria de Projetos
Fundação Pró-Hemório



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2020 QUE ENTRE SI
FAZEM A VIVA RIO E A FUNDAÇÃO PRÓ -
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ
(FUNDARJ), NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO PRÓ - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ (FUNDARJ)**, com sede na Rua General Caldwell. Nº 266 - Centro - Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-194, inscrita no CNPJ-MF nº 32.319.9720001-30, neste ato representado por **LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, casado, estatístico, portador do CONRE-RJ 8665, inscrito no CPF sob o 089.099.247-99 e sua Vice-Presidente **ADARLETTE NEIRA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora da carteira de identidade nº. 01 14365-4 CRA-RJ, expedida pelo CRA/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 260.491.807-25, na qualidade de **CONTRATADA** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico em 16,53% (dezesseis, cinquenta e três por cento)** do contrato para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**, localizada no Município de Nova Friburgo e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 031/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2024 e término em 18 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeira - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará a ser em média de **R\$ 50.415,81 (Cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**.

Parágrafo Segunda - O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 604.989,72 (Seiscentos e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Terceira – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 031/2020 passará a ser estimado em **R\$ 2.582.660,16 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Adarlette Neira
Diretora Vice-Presidente
Fundação Pró-Hemorio

FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)

Luiz Fernando L. N. Timbó
Supendente Administrativo
Fundação Pró-Hemorio

Testemunhas:

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26315
Viva Rio

Ricardo Gonçalves dos Santos
Mat. 600327
Assessoria de Projetos
Fundação Pró-Hemorio

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 135.211.404-K

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 632 693 177 00



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 031/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE
HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ), NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ no 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)**, com sede na Rua General Caldwell. Nº 266 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.230-194, inscrita no CNPJ-MF nº 32.319.9720001-30, neste ato representado por **LEONARDO JOSÉ CARVALHO DE JESUS**, brasileiro, casado, estatístico, portador do CONRE-RJ 8665, inscrito no CPF sob o 089.099.247-99 e sua Vice-Presidente **ADARLETTE NEIRA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora da carteira de identidade nº. 01 14365-4 CRA-RJ, expedida pelo CRA/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 260.491.807-25, na qualidade de **CONTRATADA** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**, localizada no Município de Nova Friburgo e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 031/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **09 (nove) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2025 e término em 18 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeira – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará a ser em média de **R\$ 50.415,81 (Cinquenta mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**.

Parágrafo Segunda – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 453.742,29 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Parágrafo Terceira – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato original nº 031/2020 passará a ser estimado em **R\$ 3.036.402,45 (Três milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 03/02/2025 22:42:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Leonardo Carvalho
Diretor Presidente
Fundação Pró-Hemório

FUNDAÇÃO PRÓ – INSTITUTO DE HEMATOLOGIA – RJ (FUNDARJ)

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 144.489.700-10

Cleyrton Carvalho
Mat. 01770
Assessoria de Projetos
Fundação Pró-Hemório

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 632.693.177-00

Ricardo Gonçalves dos Santos
Mat. 600327
Assessoria de Projetos
Fundação Pró-Hemório



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

